

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 015/2017

PROC. Nº 0022.250417.0044

MODALIDADE: Seleção Pública de Fornecedores nº 015/2017.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos

VALOR REFERENCIAL: R\$ 607.100,00 (seiscentos e sete mil e cem reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA: presencial em disputa aberta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto sobre o valor estimado para cada item.

DATA: 22 de agosto de 2017 às 14h:30min.

LOCAL: Sala de Reunião da FADEX, localizada no Espaço Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

A íntegra deste Instrumento Convocatório poderá ser obtida nos sites www.fundacaofadex.org/licitações e www.ufpi.br.

FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto.
3. Condições e restrições de participação
4. Da qualificação das microempresas e das empresas de pequeno porte para fruição dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006
5. Das propostas
6. Da desclassificação das propostas
7. Da habilitação
8. Do recebimento e julgamento das propostas e da habilitação
9. Da impugnação e dos recursos
10. Da execução dos serviços
11. Dos recursos financeiros
12. Do termo de compromisso de fornecimento
13. Da vigência
14. Das atribuições do gestor do Contrato
15. Do pagamento
16. Das penalidades
17. Das disposições gerais

ANEXOS INTEGRANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo V – Atestado de capacidade técnica

Anexo VI – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 015/2017

Proc. Nº 0022.250417.0044

1. PREÂMBULO

1.1 - A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (Fadex), na condição de Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI), firmou contratos com esta Instituição de Ensino Superior para aplicar os recursos públicos destinados às aquisições dos insumos necessários à execução de todos os projetos apoiados por força dos respectivos contratos.

1.2 - Em conformidade com as solicitações de compra do Projeto Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO) – Contrato nº 13/2014, a Fadex, através de sua Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, realizará o certame licitatório objetivando a contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, descritos no Termo de Referência - ANEXO I.

1.3 - A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA do certame terá início às 14h:30min do dia 22/08/2017, na Sala de Reunião da Fadex, localizada no Espaço Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, em Teresina (PI), e será conduzida pelo Coordenador de Licitações e Seleção Pública de Fornecedores da Fadex, assessorado pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, todos nominados na Portaria nº 002/2017, inclusa.

1.4 - Os documentos referentes ao credenciamento, à declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, deverão ser entregues diretamente ao Coordenador no momento de abertura da sessão.

1.5 - A seleção será processada e julgada em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 8.241 de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como pelas normas deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente Seleção Pública de Fornecedores a contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) com valor total estimado em R\$ 607.100,00 (seiscentos e sete mil e cem reais).

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta seleção pública as empresas que:

3.1.1 - Atendam às condições deste instrumento convocatório e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório;

3.1.2 - Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 - Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas não suspensas do direito de contratar com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (Fadex), ou pela Universidade Apoiada (UFPI).

3.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da seleção:

3.2.3 - Funcionário ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção pública.

3.3 - Os envelopes das “PROPOSTAS” e “HABILITAÇÃO” serão apresentados por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado de documentação de identificação com foto, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta seleção pública.

3.3.1 - O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes a participação da empresa nesta seleção pública, com poderes para apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar,

discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do certame, nos termos do Instrumento Convocatório.

3.4 - Sendo a procuração pertinente, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta seleção, a firma do outorgante reconhecida em cartório.

3.5 - A incorreção ou ausência dos documentos de representação e/ou identificação, acarretará o não reconhecimento do representante do fornecedor e o impede de manifestar-se ativamente durante a presente seleção, embora não seja negado à empresa o direito de participar da Seleção Pública de Fornecedoros.

3.6 - No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação de documento de identidade com foto, devendo a representação ser comprovada quando da abertura dos envelopes da “PROPOSTA” e da “HABILITAÇÃO”, verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.7 - O representante legal da empresa deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, até o dia e horário no local já fixados no preâmbulo deste edital.

3.8 - O Fornecedor que chegar à sessão após o horário estabelecido para início, não poderá participar do procedimento licitatório.

3.9 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.9.1 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei nº 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV.

3.9.2 - As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem

anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3.9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Fadex, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Fadex convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção.

3.9.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais empresas.

3.9.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto selecionado; II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – no

caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem I, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.10 - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecimento previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte que:

4.1.1 - Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.1.2 - Seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.1.3 - Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

4.1.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

4.1.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o

limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.1.6 - Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.1.7 - Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

4.1.8 - Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

5. DAS PROPOSTAS (Envelope 01)

5.1 - A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - Digitada em língua portuguesa, impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do fornecedor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta seleção pública, o seu valor (na forma de cada item, deste instrumento), devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma prevista neste instrumento;

5.1.2 - Conter o nome e o endereço completos do fornecedor, seus números de telefone e de fax bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, assim como dados de seu representante legal que irá celebrar eventualmente o contrato, contendo: seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa participante da seleção.

5.2 - O fornecedor deverá cotar seu preço levando em consideração todas as especificações do objeto proposto, em perfeita adequação às exigências e condições fixadas para a prestação dos serviços contidos no título 2.

5.2.1 - O valor previsto na proposta do fornecedor deverá incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta seleção.

5.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições que não guardem conformidade com os termos deste instrumento e seus anexos.

5.4 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.

5.5 - O prazo de validade mínimo das propostas será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.6 - Deverá acompanhar a proposta, o Formulário de dados cadastrais, constante no anexo I deste instrumento convocatório.

5.7 - A Fadex é consumidor final dos serviços contratados.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas aquelas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento convocatório.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “online”, na data aprezada para abertura desta seleção pública;

7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.5 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível;

7.1.2.2 - Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo V – modelo referencial);

Súmula nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a

180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

7.1.3.1.1 - Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.

7.1.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

I - PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES:

O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

II - PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro OU pelo SPED Contábil OU DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício OU a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

7.1.4. - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

7.1.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.1.4.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

7.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

7.1.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida - se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

7.1.4.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

7.1.4.7 - A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a

mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.1.4.8 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.1.5.1 - Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo VI.

7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3 - Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

7.4 - Os documentos referidos no item 7.1.1. (Habilitação jurídica), poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento, para não serem duplicados.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a Sessão Pública com o credenciamento mediante entrega dos documentos de identificação juntamente com a Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006, além dos envelopes: Nº 01 Proposta Comercial e Nº 02 Habilitação.

8.1.1 - Em caso de suspensão da Sessão Pública, é facultado à licitante, substituir o seu representante, desde que o substituto apresente-se à Comissão meia hora antes do horário marcado para a reabertura dos trabalhos, portando os mesmos documentos exigidos para o credenciamento indicados no item 3.3.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pela comissão, não mais serão efetivados novos credenciamentos e nem serão recebidos novos envelopes, procedendo-se, na sequência, à abertura dos envelopes 01 Proposta Comercial para verificação dos requisitos estabelecidos neste instrumento, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de maior desconto sobre o valor estimado para cada item, observadas as especificações do Termo de Referência.

8.4 - Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;

8.7 - Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;

8.8 - Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item respectivo do instrumento convocatório;

8.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.11 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;

8.12 - Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

8.13 - A Comissão de Seleção poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

8.14 - Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofadex.org.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 - O fornecedor que pretender impugnar os termos deste instrumento convocatório deverá fazê-lo através de expediente dirigido à comissão de seleção, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento o fornecedor que não o fizer no prazo previsto no item.

9.4 - Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata.

9.4.1 - O prazo para apresentar as contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto nº 8.241 de 2014;

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

9.6 - A ausência do fornecedor ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.

9.7 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da Fadex, que decidirá;

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.9 - Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nesta Fundação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de 12 (doze) meses respeitando-se a vigência dos projetos.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços de locação de veículos, objeto deste instrumento, estão devidamente reservados à conta dos projetos: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROCAMPO/ BOM JESUS, Contrato Nº 13/2014; C/C 9580-X e demais projetos da Fadex C/C 5970-6.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.1 - Após homologação da seleção, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da convocação sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

12.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação da adjudicatária desde que aceita pela Fadex.

12.3 - Se a empresa vencedora se recusar a assinar o TERMO DE COMPROMISSO, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados em fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do termo de compromisso de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa conforme art. 28 do decreto nº 8.241/14.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 - O responsável pela Gestão do Contrato será o Coordenador de cada projeto

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à Fadex sobre o descumprimento do contrato e solicitar a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Atestar e encaminhar notas fiscais à Contratante para que os pagamentos possam ser realizados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento à Contratada será efetuado mediante apresentação à Fadex da nota fiscal atestada pelo Coordenador do respectivo Projeto.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de Compromisso;
- d) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 02 (dois) anos e rescisão contratual; e) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação nesta seleção pública implica a plena aceitação dos termos e condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 - Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor vencedor.

17.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Teresina, 15 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Lívio César Cunha Nunes
Superintendente da Fadex



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SPF Nº 015/2017

PROC. Nº 0022.250417.0044

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Um Veículo tipo Van-Executiva com características mínimas: novo, com 02(duas) portas na cabine, 01 (uma) porta corredeira; 16 lugares (capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista) motor diesel: potência mínima de 12 CV; 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; bancos com reclinção mínima de 25°, com apoio de cabeça; altura mínima do interior de 1,80 metros; equipado com bagagem de no mínimo 1000 litros; equipados com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB) frontal e traseiro; iluminação individual de leitura para passageiro; tomada de 12V; direção hidráulica, vidros elétrico; tanque de combustível com capacidade mínima 90 litros; altura mínima do solo de 200mm; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios; para uso na cidade de Bom Jesus mediante contrato com duração de 12 meses , SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL.</p>	171.600,00	171.600,00

2	Dois Veículos tipo Camioneta com características mínimas: novo, motor a diesel, 4x4, cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiro; 05(cinco) marchas a frente e 01 (uma) r̀e; equipado com ar condicionado; sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB/MP3); direção hidráulica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. Para uso, um na cidade de Bom Jesus e o outro na cidade de Picos, mediante contrato com duração de 12 meses, (SEM MOTORISTA SEM COMBUSTIVEL).	104.000,00	208.000,00
---	--	------------	------------



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

3	<p>300 diárias de veículo tipo passeio, motor 1.0, completo, sendo quatro portas, sem motorista e sem combustível, com seguro e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da Fadex. O veículo deverá ser seminovo (com no máximo 01 ano de uso) e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo, sendo no mínimo 05 Veículos a serem fornecidos simultaneamente.</p>	153,33	46.000,00
---	--	--------	-----------

4	<p>300 diárias de veículo tipo passeio, motor 1.6, completo, sendo quatro portas, sem motorista e sem combustível, com seguro e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da Fadex. O veículo deverá ser seminovo (com no máximo 01 ano de uso) e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo, sendo no mínimo 05 Veículos a serem fornecidos simultaneamente.</p>	171,67	51.500,00
---	--	--------	-----------

5	<p>300 diárias de veículo, tipo Camioneta, tração 4x4 cabine dupla completa, sem motorista e sem combustível, com seguro e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da Fadex. O veículo deverá ser seminovo (com no máximo 01 ano de uso) e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo, sendo no mínimo 05 Veículos a serem fornecidos simultaneamente.</p>	433,33	130.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		607.100,00	

2. DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Os serviços serão solicitados diretamente pelo coordenador de cada projeto que será cadastrado como responsável, junto a CONTRATADA para indicar o condutor do veículo;
- 2.2 - Cada serviço solicitado somente será autorizado através da Ordem de Fornecimento emitida pela Fadex.
- 2.3 - Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 12 (doze) horas, de segunda-feira à sexta-feira.

2.4 - O local de retirada do veículo será preferencialmente em Teresina, podendo ser aquele mais próximo da sede do projeto solicitante, mediante justificativa da conveniência.

3. DOS TRANSPORTES DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA

3.1 - Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total, e com franquia (cobertura pessoal e material), em consequência de acidentes envolvendo os mesmos, sem que a Fadex tenha que pagar franquia ou outro valor;

3.2 - Proteção total ao veículo locado em caso de colisão, incêndio, roubo, furto ou perda total e sem que a Fadex tenha que pagar franquia ou outro valor;

3.3 - Proteção pessoal por ocupante do veículo locado, com cobertura individual no mínimo de R\$ 10.000,00 em caso de invalidez permanente ou morte, sem que a Fadex tenha que pagar franquia ou outro valor;

3.4 - Proteção a terceiros: com cobertura mínima de R\$ 50.000,000 para danos pessoais e R\$ 100.000,00 para danos materiais por ocorrência e por pessoa, sem que a Fadex tenha que pagar franquia ou outro valor;

3.5 - Em caso de não haver a apólice de seguros, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade pelas coberturas acima, sem participação da Fadex;

3.6 - Em caso de pane mecânica, defeitos, avarias, furto, roubo, acidentes, etc. a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior da seguinte forma:

3.7 - Quatro horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes de menos de 50 km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.

3.8 - Oito horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes mais de 50 km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.

3.9 - No caso de impossibilidade de substituição do veículo no prazo acima, a CONTRATADA arcará com as despesas de táxi dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Fadex, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e não disponibilizados;

3.10 - A CONTRATADA fica autorizada a efetuar subcontratação do objeto deste contrato, à critério da Fadex, nas mesmas condições de atendimento previstas para a empresa contratada;

3.11 - Poderão ser locados mais de um carro por vez;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Informar à Fadex a ocorrência de infração de trânsito do motorista, mediante o envio da respectiva documentação em tempo hábil, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias da data do vencimento da multa;

4.2 - Encaminhar as notas fiscais de prestação do serviço executado com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço, juntamente com as respectivas cópias das Ordens de Fornecimento efetivamente autorizados pelo Coordenador do projeto.

4.3 - As faturas e/ou notas fiscais devem ser entregues até no máximo 10 dias após a execução dos serviços prestados;

4.4 - Da responsabilidade pelas despesas com o veículo:

4.5 - Licenciamento, seguros e multas decorrentes de sua responsabilidade;

4.6 - Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais, inclusive os que venham a sê-lo após a entrada em vigência do presente Instrumento;

4.7 - Consertos do veículo em face de defeitos mecânicos;

4.8 - As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização;

4.9 - Remoções necessárias para conserto do veículo;

4.10 - Providenciar, às suas expensas, traslado dos passageiros para outro veículo, de mesma característica, no caso de interrupção da viagem por motivos de falha mecânica;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX:

5.1 - Pagamento de multas decorrentes de sua responsabilidade, bem como de infrações cometidas pelos seus motoristas que estiverem utilizando os veículos objetos deste edital;

- 5.2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Edital;
- 5.3 - Atender as solicitações de esclarecimentos, por ocasião, da execução do contrato;
- 5.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.5 - Dar conhecimento à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência, dos acidentes verificados com o veículo locado;
- 5.6 - Encaminhar à CONTRATADA os registros feitos pelo coordenador do projeto sobre as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 5.7 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.
- 5.8 - Realizar vistoria por ocasião do recebimento do veículo e acompanhar a vistoria, quando da devolução do mesmo;
- 5.9 - Pedágios, estacionamento e combustíveis utilizados no período da locação, devendo entregar o veículo com o tanque cheio.



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

SPF Nº 015/2017

PROC. Nº 0022.250417.0044

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax: e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme especificações e quantitativos estipulados a seguir, declaramos, sob as penas da lei, que:

a) no preço final estão inclusos todos os custos, despesas, tributos e encargos diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à Seleção supra, bem como às disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014.

c) O fornecimento dos materiais cotados atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Termo de Referência.

03. Prazo de validade da presente proposta: 12 meses corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES POR ITEM	VALOR PROPOSTO
01	<p>Um Veículo tipo Van-Executiva para contrato de um ano para (cidade de Bom Jesus) com características mínimas: novo, com 02(duas) portas na cabine, 01 (uma) porta corredeira; 16 lugares (capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista) motor diesel: potência mínima de 12 CV; 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; bancos com reclinagem mínima de 25°, com apoio de cabeça; altura mínima do interior de 1,80 metros; equipado com bagagem de no mínimo 1000 litros; equipados com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB) frontal e traseiro; iluminação individual de leitura para passageiro; tomada de 12V; direção hidráulica, vidros elétrico; tanque de combustível com capacidade mínima 90 litros; altura mínima do solo de 200mm; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios.(SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL).</p>	
02	<p>Dois Veículos tipo Camioneta para contrato de um ano (Sendo 01 para cidade de Bom Jesus e 01 Par Picos) com característica mínimas: novo, motor à diesel, 4x4 cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiro; 05(cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; equipado com ar condicionado; sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB/MP3); direção hidráulica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL).</p>	

03	<p>300 diárias de Veículo, tipo passeio 1.0 completo, sendo quatro portas, sem motorista e sem combustível, com seguro e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da Fadex. O veículo deverá ser seminovo (com no máximo 01 ano de uso) e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo, sendo no mínimo 05 Veículos a serem fornecidos simultaneamente.</p>	
04	<p>300 diárias de veículo tipo passeio, motor 1.6 completo, sendo quatro portas, sem motorista e sem combustível, com seguro e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da Fadex. O veículo deverá ser seminovo (com no máximo 01 ano de uso) e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhuma,</p>	

	<p>Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo, sendo no mínimo 05 Veículos a serem fornecidos simultaneamente.</p>	
05	<p>300 diárias de veículo, tipo Camioneta, tração 4x4, cabine dupla completa, sem motorista e sem combustível, com seguro e com todos os equipamentos de segurança, documentação regular, para atendimento a necessidade dos projetos da Fadex. O veículo deverá ser seminovo (com no máximo 01 ano de uso) e em perfeitas condições de uso, para atender demandas nos municípios de Água Branca, Anísio de Abreu, Alegrete do Piauí, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Alegre de Lourdes BA, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Jaicós, Juazeiro-BA, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Paes Landim, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Redenção do Gurgueia, Regeneração, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí e outros municípios que venham a ser inseridos no programa durante a execução contratual, para as visitas/pesquisas de campo, sendo no mínimo 05 Veículos a serem fornecidos simultaneamente.</p>	



ANEXO - III

SPF Nº 015/2017

PROC. Nº 0022.250417.0044

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ.
sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.
Teresina, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO - IV

SPF Nº 015/2017

PROC. Nº 0022.250417.0044

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ nº (informar) sediada à (endereço completo),
DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de
Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, estando, portanto,
capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela
estabelecido, para esta Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento
– ciente das penalidades cabíveis.

Local/ Data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da
empresa)



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO - V

SPF Nº 015/2017

PROC. Nº 0022.250417.0044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ
da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa
emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a

empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa), (cidade), (estado), prestou para esta empresa o (s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):

- Lote 01: (informar a descrição completa dos serviços/materiais fornecidos para este lote)

Atestamos ainda que tal (is) fornecimento (s) / serviço (s) está (ao) sendo/ foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa emitente)

(Nome legível do representante legal da empresa emitente)

(Cargo e telefone)

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO - VI

SPF Nº 015/2017

PROC. Nº 0022.250417.0044

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local), _____, em _____ de _____ de 20__

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO